

ALIANZA TRUST RENDA IMOBILIÁRIA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 28.737.771/0001-85 - Código de negociação: ALZR11

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA REFERENTE À CARTA CONSULTA

Prezado Cotista,

O **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 52 andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Atual Administradora"), na qualidade de instituição administradora da **CLASSE ÚNICA DO ALIANZA TRUST RENDA IMOBILIÁRIA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.737.771/0001-85 ("Fundo") vem, por meio deste, informar a V.Sa. a respeito da Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada de forma não presencial, por meio distanciado procedimento de consulta formal ("Consulta Formal"), enviada aos cotistas da classe única de cotas de responsabilidade limitada do Fundo ("Cotistas" e "Classe", respectivamente) em 14 de agosto de 2026. A Assembleia terá como ordem do dia, deliberar sobre as seguintes matérias:

1) TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO:

A aprovação da transferência da administração do Fundo para a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de fundos de investimento, por meio do Ato Declaratório nº 14.820, de 08 de janeiro de 2016 ("Novo Administrador"). A data de transferência e a data base serão comunicadas aos cotistas no respectivo termo de apuração dessa consulta formal ("Data de Transferência").

2) SUBSTITUIÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

A aprovação da substituição dos prestadores de serviço de custódia, tesouraria e escrituração de cotas, controladoria e processamento de títulos e valores mobiliários e distribuição de cotas da Classe, conforme abaixo, a partir da Data da Transferência:

- (i) Controladoria: **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, acima qualificado;
- (ii) Tesouraria: **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** acima qualificado;
- (iii) Escrituração: **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, acima qualificado; e
- (iv) Custódia: **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, acima qualificado.

3) ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO:

Caso a matéria descrita no item "1" acima seja aprovada, a alteração do regulamento do Fundo ("Novo Regulamento"), a partir da Data de Transferência, a fim de refletir as deliberações tomadas na presente Assembleia, e, também, para contemplar as demais adequações redacionais necessárias aos padrões do Novo Administrador, observado que os seguintes capítulos serão adequados ao padrão do Novo Administrador, os quais passarão a vigorar conforme Regulamento consolidado ao presente instrumento, conforme texto lido, aprovado, assinado pelo Novo Administrador:

- a. Capítulo que trata da "*Responsabilidade dos Prestadores de Serviço Essenciais*";
- b. Capítulos que tratam da "*Assembleia Geral de Cotistas*" e "*Assembleia Especial de Cotistas e Demais Procedimentos Aplicáveis às Manifestações das Vontades dos Cotistas*" do Anexo I da Classe Única;

- c. Capítulo que trata da “*Divulgação de Informações e Serviço de Atendimento ao Cotista*”;
- d. Capítulo que trata das “*Cotas*”, do Anexo I da Classe Única ao Regulamento;
- e. Capítulo que trata da “*Dissolução, Liquidação e Amortização Parcial de Cotas*” do Anexo I da Classe Única ao Regulamento;
- f. Capítulo que trata da “*Emissão, Subscrição e Integralização*”, do Anexo I da Classe Única ao Regulamento;
- g. Capítulo que trata dos “*Da Prestação de Serviços*” do Anexo I da Classe Única ao Regulamento;
- h. Capítulo que trata das “*Taxas de Administração, Gestão, Escrituração e Distribuição*”, do Anexo I da Classe Única ao Regulamento;
- i. Exclusão das menções à Atual Administradora, ao custodiante e ao escriturador, seus meios de contato e endereço; e
- j. Inclusão da denominação e qualificação do Novo Administrador e novo custodiante, bem como da denominação e qualificação dos prestadores de serviço contratados pelo Novo Administrador.

O Novo Regulamento ora consolidado é de inteira responsabilidade do Novo Administrador, inclusive perante os cotistas do Fundo e da Classe e órgãos fiscalizadores e reguladores, destacando ainda que todos os signatários da presente ata reconhecem e concordam que a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários está eximida de qualquer responsabilidade com relação ao conteúdo do referido Novo Regulamento.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Atual Administradora se abstém de uma recomendação formal acerca das matérias da ordem do dia constantes dos itens 1, 2 e 3 por entender que os temas devem ser deliberados entre os cotistas no seu melhor interesse.

Por fim, dada a importância dos temas colocados em deliberação para a gestão do Fundo, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Atual Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, por meio do e- *mail* ri.fundolistados@btgpactual.com.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**